

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº02/2025 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente no formato híbrido em 13 de janeiro de 2025, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu Art. 30-C, estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento;

CONSIDERANDO a NOB SUAS 2012, que, em seu Art. 85, estabelece que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante, a aprovação da proposta orçamentária; o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelos respectivos conselhos; bem como a análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.716, DE 16 DE JANEIRO DE 1996, que em seu Art. 35, inciso I, estabelece que, aos integrantes da Comissão de Finanças compete analisar, interpretar e dar parecer sobre o Financiamento da política pública de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.716, DE 16 DE JANEIRO DE 1996, que em seu Art. 27 estabelece que é facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução *Ad Referendum* nº 04/2024 - CEAS/RS, que aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/Programas, Gestão - SUAS do exercício de 2023.

Art. 2º - Essa resolução deverá ser remetida ao Fundo Nacional de Assistência Social, juntamente com a solicitação de reabertura do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/Programas e Gestão - SUAS do exercício de 2023, para preenchimento dos pareceres do Conselho, conforme deliberação em reunião plenária deste Conselho, respeitando a análise e as ressalvas apresentadas pela Comissão de Finanças do CEAS/RS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Maria Lopes Rodrigues

Vice-presidente do CEAS/RS.

Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 16 de janeiro de 2025

Protocolo: **2025001207466**

Publicado a partir da página: **103**